



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/04/2025

Edição nº 1782/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
DECRETO Nº 36.507, DE 22 DE ABRIL DE 2025	4
DECRETO Nº 36.513, DE 24 DE ABRIL DE 2025	5
DECRETO Nº 36.515, DE 28 DE ABRIL DE 2025	7
DECRETO Nº 36.516, DE 28 DE ABRIL DE 2025	8
DECRETO Nº 36.517, DE 28 DE ABRIL DE 2025	8
DECRETO Nº 36.518, DE 28 DE ABRIL DE 2025	9
DECRETO Nº 36.519/2025	9
DECRETO Nº 36.520/2025	10
DECRETO Nº 36.522/2025	10
DECRETO Nº 36.523/2025	11
DECRETO Nº 36.524/2025	11
DECRETO Nº 36.525/2025	12
DECRETO Nº 36.527, DE 28 DE ABRIL DE 2025	13
PORTARIA Nº 477, DE 29 DE ABRIL DE 2025	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
PORTARIA SEDUC Nº 71/2025	14
RESOLUÇÃO CACS FUNDEB 01/2025	15
RESOLUÇÃO CACS FUNDEB 02/2025	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
EDITAL Nº 11/2025	18
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	19
RECURSO E CONTRARRAZÃO PE 13/2025	19
TERMO DE ADITAMENTO N. 01 AO CONTRATO N. 328/2024	20
TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 328/2024	20
TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 71/2024	20
TERMO DE ADITAMENTO N. 04/2025 AO CONTRATO N. 177/2021	20
TERMO DE ADITAMENTO N. 05 AO CONTRATO N. 143/2024	20
TERMO DE ADITAMENTO N. 6/2025 AO CONTRATO N. 88/2023	20
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 113/2023	21
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 115/2023	21
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 276/2024	21
TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 478/2022	21
TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 98/2023	21
TERMO DE ADITAMENTOS N. 02 E 03 AO CONTRATO N. 144/2024	22
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	22
TERMO DE CONTRATO 54/2025	22
TERMO DE CONTRATO 56/2025	22
TERMO DE CONTRATO 58/2025	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/04/2025

Edição nº 1782/Ano VIII

Página 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
EDITAL 0100/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23
EDITAL 092/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24
EDITAL 093/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24
EDITAL 094/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24
EDITAL 095/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25
EDITAL 096/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25
EDITAL 097/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26
EDITAL 098/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26
EDITAL 099/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	27
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	27
CADERNOS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29
DECRETO Nº 36.347/2025	29
DECRETO Nº 36.348/2025	31
DECRETO Nº 36.349/2025	33
DECRETO Nº 36.350/2025	35
DECRETO Nº 36.351/2025	36
DECRETO Nº 36.352/2025	37
DECRETO Nº 36.368/2025	38
DECRETO Nº 36.369/2025	39
DECRETO Nº 36.370/2025	40
DECRETO Nº 36.371/2025	41
DECRETO Nº 36.388/2025	43
DECRETO Nº 36.390/2025	44
DECRETO Nº 36.391/2025	46
DECRETO Nº 36.392/2025	49
DECRETO Nº 36.395/2025	50
DECRETO Nº 36.396/2025	51
DECRETO Nº 36.397/2025	52
DECRETO Nº 36.398/2025	53
DECRETO Nº 36.400/2025	55
DECRETO Nº 36.401/2025	57
DECRETO Nº 36.408/2025	58
DECRETO Nº 36.409/2025	61
DECRETO Nº 36.410/2025	62
DECRETO Nº 36.449/2025	64
DECRETO Nº 36.450/2025	65
DECRETO Nº 36.451/2025	66
DECRETO Nº 36.455/2025	67
DECRETO Nº 36.456/2025	69
DECRETO Nº 36.457/2025	71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/04/2025

Edição nº 1782/Ano VIII

Página 3

DECRETO Nº 36.458/2025 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.507, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a concessão de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a constituição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o fim específico de desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;

Considerando o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência;

Considerando o Fluxo de Acolhimento elaborado pela Rede de Proteção da Pessoa Idosa de Presidente Prudente;

Considerando o aumento expressivo do número de solicitações de acolhimento à pessoa idosa no município,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas para acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS poderão ser solicitadas pelo próprio idoso, por familiares, pela comunidade, pela Rede de Serviços Socioassistenciais, pela Rede de Atenção à Saúde, pelo Ministério Público e outros órgãos.

Art. 2º O processo de avaliação e encaminhamento à vaga pública em ILPI procederá de acordo com o Fluxo de Acolhimento da Pessoa Idosa seguido das seguintes etapas:

I - solicitação de vaga, que poderá ocorrer presencialmente na Rua Adelino Rodrigues Gato, 1225 - Praça da Juventude e Longevidade Lucas Nalin - Telefone 18-3223-2154 (com atendimentos agendados), ou por *e-mail* encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social (sas@presidenteprudente.sp.gov.br), ou via ofício da Rede de Serviços juntamente com os seguintes documentos:

- a)** Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa idosa;
- b)** comprovante de renda da pessoa idosa;
- c)** comprovante de renda do núcleo familiar (filhos, irmãos, netos, etc., dependendo da configuração familiar);
- d)** comprovante de residência por, pelo menos, 02 (dois) anos no município de Presidente Prudente;
- e)** comprovação de inscrição no CadÚnico.

II - avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos dados fornecidos, podendo haver o levantamento de informações complementares;

III - devolutiva ao solicitante, com a indicação de atendimento ou não dos requisitos mínimos.

Art. 3º São critérios mínimos de elegibilidade para acolhimento institucional de idosos em ILPIs:

- I** - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II** - residir no município de Presidente Prudente por no mínimo 02 (dois) anos;
- III** - renda mensal de até dois salários mínimos vigentes;



IV - estar em situação de vulnerabilidade e desproteção social ou estar com os vínculos familiares rompidos e/ou vivenciando situação de rua, prioritariamente aqueles que não possuam familiares, ou cuja família não apresente condições de oferecer os cuidados necessários para uma velhice com condições básicas e dignas.

Parágrafo único. É assegurada prioridade aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 13.466/2017, e aos idosos que possuam Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 4º A vaga será fornecida ao idoso que, no momento da disponibilização, apresentar maior vulnerabilidade e urgência.

Parágrafo único. Estando o idoso lúcido, seu desejo será respeitado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 22 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: ee7087b5-2cb8-4f2b-a000-5d3b392f5aee

DECRETO Nº 36.513, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Acrescenta e altera dispositivos no Decreto nº 34.256, de 15 de maio de 2023, que regulamenta o funcionamento do Shopping Popular, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do funcionamento do Shopping Popular;

Considerando que há dezenas de boxes desocupados e que não foram preenchidos pelo procedimento de chamamento público nº 01/2023;

Considerando a necessidade de preencher todos os boxes e fomentar a economia local, atraindo consumidores ao Shopping Popular e, conseqüentemente, trazendo renda às famílias que já desempenham atividade comercial no local;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 34.256/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Considera-se “Shopping Popular” todo o espaço situado na Avenida Brasil, 373 - Praça da Bandeira, incluindo as áreas de uso privativo dos boxes, praça de alimentação e as áreas de uso comum que passam a ser regidos pelas disposições constantes neste Decreto.

Art. 5º- A Fica vedada a realização de trocas de boxes.

Art. 6º O horário de funcionamento do Shopping Popular seguirá o estabelecido no comércio em geral, sendo este de segunda a sexta, das 09h00min às 18h00min, aos sábados das 09h00min às 15h00min.

Parágrafo único. Em datas comemorativas em que o comércio for seguir horário especial de funcionamento, por acordo entre o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Comerciantes de Presidente Prudente, deve o Shopping Popular acompanhar a programação.

CAPÍTULO III

DA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES VIA PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO



CAPÍTULO III-A

DA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES REMANESCENTES, A PARTIR DO ANO DE 2025

Art. 9º-A Os boxes remanescentes, a partir do ano de 2025, terão seu uso permitido após procedimento que obedeça aos termos da Lei de Licitação, Lei Federal 14.133/2021, pelo prazo de 60 meses, contados da lavratura do instrumento.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por infração do permissionário às normas estabelecidas neste Decreto ou legislação vigente.

Art. 9º-B O edital de licitação de que trata o *caput* do artigo anterior exigirá, ao menos, que o permissionário:

- I - resida no município de Presidente Prudente;
- II - esteja regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, na categoria Microempreendedor Individual (MEI);
- III - não possua box em seu nome nem em nome de esposo(a) / companheiros(a) ou de pais, filhos, irmãos(ãs), que sejam dependentes;
- IV - não seja funcionário público municipal, estadual ou federal, em atividade;
- V - em sendo aposentado ou beneficiário, não tenha renda mensal superior a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. A licitação contemplará apenas 01 (um) box por permissionário.

Art. 9º-C Após o encerramento do procedimento licitatório será promovida a assinatura do termo de permissão.

§1º O box será entregue individualmente a cada permissionário, mediante declaração deste de haver recebido o box em perfeita condição de uso, conforme estabelecido no termo de permissão.

§2º Após a assinatura do termo de permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 20 dias para:

- I - apresentar comprovante de situação cadastral do CNPJ da atividade que exercerá no box;
- II - apresentar a inscrição municipal do referido CNPJ para o exercício da atividade na categoria Microempreendedor Individual (MEI);
- III - apresentar Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto ao Município, do Cadastro de atividade Comercial referente ao CNPJ que atuará no box;
- IV - alvará de funcionamento para o exercício da atividade no box de acordo com o CNPJ, salvo se lei específica dispensar o respectivo CNAE de apresentação de alvará;
- V - instalar-se e dar início às atividades.

§3º O permissionário que não iniciar as atividades no prazo previsto neste artigo, terá seu termo de permissão rescindido pela administração municipal.

§4º Os permissionários deverão, antes de iniciar as atividades que pretendem desenvolver, realizar as adaptações necessárias, contidas no ANEXO I e as exigíveis pela legislação vigente.

§5º Findando a permissão e não ocorrendo a renovação pelas partes, o permissionário se compromete a proceder à imediata desocupação do box, comunicando tal fato a SEDEPP.

.....
Art. 10.....

§1º Revogado.

.....
Art. 11.....

.....
Parágrafo único. Em caso de afastamento do permissionário por motivos de saúde, o box pode permanecer fechado por, no máximo, 30 dias, sendo passível de rescisão do contrato aquele que mantiver o box fechado para além deste período. Tal condição deve ser comprovada mediante apresentação de atestado médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID).
.....

Art. 14.....



§1º Excepcionalmente e somente para os boxistas que obtiverem a atribuição de boxes pelo procedimento de chamamento público previsto no Capítulo III deste Decreto, poderá o Município formalizar termo de permissão com familiar dependente do permissionário falecido, a fim de que este dê continuidade à exploração do box.

Art. 20. O permissionário poderá realizar a instalação de revestimento no piso do box, limitado a área interna e também poderá executar pintura interna que for conveniente, sendo que a manutenção do box em geral fica a cargo do permissionário.

Parágrafo único. Não é permitido realizar obras ou manutenção de qualquer tipo no box em horário comercial, conforme especificado no artigo 6º deste Decreto.

Art. 27.....

I – Revogado.

Art. 28.....

II - manter o box aberto no horário comercial, ou seja, de segunda a sexta, das 9h00 às 18h00 e, aos sábados, das 9h00 às 15h00. Em datas comemorativas deve-se seguir o horário comercial especial estabelecido pelo Sincomércio.

IX – O permissionário que venha a contratar funcionários deverá atender à legislação trabalhista.

Art. 29.....

III – Revogado.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 24 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 4d8297a4-1a56-4dc9-abd6-20fb28cdd685

DECRETO Nº 36.515, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Madalena Delicolli Santoni e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 8.874/2024, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica a servidora **MARIA MADALENA DELICOLLI SANTONI**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 9d9183ee-87d8-4e65-baf9-b667e087167b

DECRETO Nº 36.516, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Belarmina Márcia Dos Santos, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.661/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **BELARMINA MÁRCIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: dc1962ec-5c8e-4533-bfbb-6ca60cbbafa4

DECRETO Nº 36.517, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Cristiane Gonçalves Siqueira dos Santos e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 13.486/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **CRISTIANE GONÇALVES SIQUEIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.



Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: f49a3b45-7ee5-412d-a575-1a9f72cb3565

DECRETO Nº 36.518, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Rosana Vaz de Lima Santos e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 15.286/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ROSANA VAZ DE LIMA SANTOS**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 280a5b8d-b828-4795-802a-536bb4c1795f

DECRETO Nº 36.519/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 50, de 25 de fevereiro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **AZELI CARDOSO PADOVANI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.807.617.167-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 6f39a7d6-a969-4248-9ae8-a728d09abe54

DECRETO Nº 36.520/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 68, de 12 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Senhor **PEDRO TERUO NAGIMA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.065.145.847-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 0082a8f6-3d58-47ee-826d-94aa03bbe160

DECRETO Nº 36.522/2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 106, de 15 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea ‘a’, c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em



decorrência da morte de **RUBENS VIEIRA DO NASCIMENTO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.028.992.394-5 ao seu cônjuge, senhora **Lucia Elena Lopes do Nascimento**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 3 de abril de 2025, data do falecimento do senhor Rubens Vieira do Nascimento.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: e934a77a-20bd-49fb-aeab-b0fbde0aeca6

DECRETO Nº 36.523/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 87, de 31 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **DANIELA MARTINS LUIZARI SANT ANNA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, lotada no Gabinete do Prefeito - SASSOM, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.706.468.265-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 30dbac7c-50ae-48f4-9a49-8e340b768f99

DECRETO Nº 36.524/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 89, de 4 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **VANIA TAKAFASHI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.539.491-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c172b8df-ce8c-4765-87ee-8a161a3677c6

DECRETO Nº 36.525/2025

Aprova Resolução nº 26/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 99, de 11 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 26/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **José Vitor da Silva** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 99/2025, e:

CONSIDERANDO que o senhor José Vitor da Silva é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor José Vitor da Silva é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção



de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **José Vitor da Silva**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: baf86f2b-b8ac-4406-96eb-9555c2e02ee0

DECRETO Nº 36.527, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, Escriurário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 21.416/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 6 de maio de 2025, o Senhor **FÁBIO FERRETI**, do cargo efetivo de Escriurário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: b7978332-ff13-4660-aa3f-ccd2e97027fc

PORTARIA Nº 477, DE 29 DE ABRIL DE 2025

CELZO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 092, de 8 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,



RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 23 de março de 1995, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.721-8, PIS/PASEP: 1.705.884.506-7, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 26 de outubro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 27 de março de 2020.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c8ad45ff-a643-42fe-b274-94e58bb9463a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 71/2025

Nomeia Comissão Avaliadora responsável por expedir documento de autorização de funcionamento de escola particular que atende a etapa da educação infantil.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão verificadora para expedir documento de análise e parecer a respeito do pedido de autorização de funcionamento de escola particular que atende a etapa da educação infantil, composta pelos seguintes membros:

- I. Alini Aparecida Ribeiro Lopes - Supervisora de Ensino
- II. Claudia Cristina Garcia Piffer - Supervisora de Ensino
- III. Frederico Gustavo dos Santos da Silva Moreira - Supervisor de Ensino
- IV. Maria de Cassia Omito Pinto - Coordenadora de Gestão Administrativa

Art. 2º À referida Comissão compete:

- I. Tomar as providências necessárias para realização de vistoria das dependências, das instalações, dos equipamentos e dos materiais necessários para o atendimento da faixa etária da educação infantil pretendida.
- II. Analisar a documentação necessária para o atendimento da faixa etária da educação infantil pretendida.
- III. Verificar, *in loco*, das condições gerais de atendimento conforme normas estabelecidas pela deliberação COMED Nº 01/2016.

Art. 3º Após conclusão dos trabalhos de vistoria e análise de documentação, a comissão verificadora deverá emitir parecer com o deferimento e/ou indeferimento da solicitação.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Seduc nº 119/2022 de 2 de agosto de 2022 e as disposições



em contrário.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 789756e1-7bda-4497-9b79-d9d7eafd4247

RESOLUÇÃO CACS FUNDEB 01/2025

APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 10.390/2021, conforme estabelecido em reunião deste Conselho, realizada no dia 23 de Abril de 2025, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2025, o Calendário das Reuniões Ordinárias no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-FUNDEB, que serão realizadas no prédio do CEFORPPE, localizado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jd Itaipú, nas seguintes datas:

- **05 de Fevereiro**
- **12 de Março**
- **23 de Abril**
- **21 de Maio**
- **11 de Junho**
- **30 de Julho**
- **20 de Agosto**
- **24 de Setembro**
- **22 de Outubro**
- **26 de Novembro**
- **10 de Dezembro**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Presidente Prudente, 29 de Abril de 2025.

Sergio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: db17bbd9-01f7-4c67-977e-14bb847b3782

**RESOLUÇÃO CACS FUNDEB 02/2025****APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, 1º TRIMESTRE DE 2025.**

O presidente, Sr. Sergio Henrique de Oliveira, em nome do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Presidente Prudente - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 10.390/2021 de 23 de março de 2021 e:

CONSIDERANDO:

- Análise mensal da documentação referente à relação de pagamentos, dos empenhos e das notas fiscais;
- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil - Agência 97-3 - Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa;
- Despesas liquidadas no valor de R\$ 39.653.530,76, despesas pagas no valor de R\$39.157.825,46 e o total de R\$ 31.780.720,07 para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar;
- Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior, no montante de R\$ 40.711.508,16 mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$ 2.425,06, totalizando R\$ 40.713.933,22;
- No final do primeiro trimestre de 2025, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 0,00 e na conta de investimentos R\$ 3.949,77;
- A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 78,06%;
- No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB, em linhas gerais, foram aplicados na educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A) Da análise das folhas de pagamento dos profissionais do magistério municipal, constatou-se que o pagamento do Piso Salarial Nacional tem ocorrido mediante a instituição de "complemento" salarial, conforme disposto no Decreto Municipal nº 33.375/2022. Todavia, tal prática revela-se em desconformidade com a imperatividade da Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como sua incidência obrigatória sobre as referências salariais e níveis previstos no Estatuto do Magistério do Município de Presidente Prudente/SP (Lei Complementar Municipal nº 79/1999) já expirada a sua modulação para adequação por parte dos entes públicos em 2011.

B) Tal inconsistência já foi reiteradamente apontada nos Relatórios e Pareceres nº 01, 02, 03/2024, sem que até o presente momento tenha havido a adoção das medidas corretivas necessárias.

C) A ausência de providências efetivas, por parte do Executivo Municipal, no sentido de assegurar, por meio de adequado planejamento, ajustes orçamentários, a aplicação plena do Piso Nacional à carreira dos profissionais do magistério (Professores, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores de Ensino) compromete não apenas a carreira dos servidores, mas também a segurança jurídica e a estabilidade fiscal do município.

D) Persistindo a atual prática, poderá ser gerado um passivo trabalhista de proporções milionárias, comprometendo ainda mais a situação fiscal da municipalidade.

E) Outrossim, destaca-se que o descumprimento atinge tanto os servidores efetivos quanto os servidores temporários do magistério, estes últimos amparados, tanto pela Lei Federal nº 14.113/2020, pela LC nº 79/1999 e, mais recentemente, pelos entendimentos firmados no Tema 1308 Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral reconhecida.



F) A persistência das irregularidades poderá majorar ainda mais o passivo trabalhista, considerando os direitos dos servidores que se aposentaram, foram exonerados ou tiveram seus contratos rescindidos nos últimos cinco anos.

G) Diante do exposto, recomenda-se à Prefeitura Municipal a imediata regularização da folha de pagamento dos profissionais do magistério, com a implementação integral do Piso Salarial Nacional em toda a carreira, em observância estrita à legislação federal e municipal aplicável, como medida de legalidade, eficiência administrativa, proteção do erário e respeito aos direitos dos servidores.

H) Sugestão para Criação de Comissão de Desenvolvimento Econômico com vistas ao fortalecimento das ações de fomento e inovação e Política de Estado, sugere-se, de maneira propositiva, a implantação, efetivação e controle efetivo dos resultados quantitativos e qualitativos, a criação de um colegiado permanente: Comissão de Desenvolvimento Econômico. Mesmo que já exista estrutura similar, idêntica, recomenda-se a integração intersetorial para a elaboração de estratégias de captação de investimentos de grande porte como por exemplo hipotético: de fundos de investimento, fundos soberanos, como "Mubadala", "Fundo Soberano da Noruega", entre outros fundos dispostos a investir em parcerias Público-Privadas, concessão de incentivos fiscais de longo prazo, identificação de potenciais locais e regionais, oferta de infraestrutura para atração de empresas de grande porte e promoção da fabricação de produtos de maior valor agregado.

Propõe-se, ainda, a criação de instrumentos de parcerias público-privadas, voltados à geração de renda passiva para o Município, bem como o estudo da viabilidade legal para a constituição de produtos financeiros, como 'Recebíveis Municipais' (decorrentes de créditos fiscais prescritos, especialmente de IPTU), e/ou utilização de Dação em Pagamento para aquisição de bens e serviços de devedores.

Outras medidas sugeridas incluem:

- Estímulo ao lançamento de produtos culturais (parceria público-privada) para incremento da economia criativa;
- Criação de programas de apoio e incubação de startups de alta tecnologia, (podendo ser a ampliação do que já acontece no INOVA), mas com finalidades condicionantes de participação societária pública (público-privada) a exemplo ao que acontece com os Clubes Formadores (de Futebol) que recebem percentual venda de jogadores pela participação na formação, quando o mesmo é vendido o clube formador recebe compensação, a exemplo do que já ocorreu com Clube Esportivo de nossa cidade (na casa de milhões).
- Incentivo à pesquisa científica aplicada em áreas estratégicas (fármacos, tecnologia, indústria);
- Implantação de programas de apoio ao desenvolvimento de jovens talentos com altas habilidades;
- Estudo para implementação de parcerias imobiliárias público-privadas para atender demandas habitacionais para a população em geral, inclusive voltadas a servidores públicos, utilizando áreas ociosas para locação ou venda. (PPP)

Todas essas ações podem ser estruturadas por meio de fundo específico, assegurando a correta gestão dos recursos e sua destinação para ações estruturantes e políticas públicas duradouras, promovendo protagonismo regional, inovação na gestão pública e atração de novos investimentos principalmente estrangeiros para geração de produtos e serviços de Valor Agregado.

Também do aspecto macroeconômico, devemos levar em conta a situação de nossa região em relação às demais Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, aumento do percentual da população com idade avançada e diminuição da capacidade laboral ao longo do tempo e necessidade de diversificação dos setores econômicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova com ressalvas, de acordo com as atribuições deste Conselho e de acordo com L.C. n. 79/1999 (Estatuto do Magistério), Lei Federal n. 11.738/2008 (Piso Salarial) e 14.817/2024 (Diretrizes para a Valorização dos Profissionais de Educação Escolar Básica Pública) as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, primeiro trimestre do exercício de 2025 para o ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Presidente Prudente, 29 de Abril de 2025.

Sergio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 6a2fa76e-6a20-4294-a02f-b85d38004b4b

**ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

Aos vinte e três dias de Abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025), na sala 02 do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente, realizou-se a reunião ordinária em primeira e segunda chamadas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Estiveram presentes os conselheiros: Sergio Henrique de Oliveira, Ozéias Vitoriano Barbosa, Diná Albano da Cruz e Rosa Aparecida Belão Sala. Conselheiros ausentes com justificativa: Antônio Rodrigues de O. Júnior, Bruno Santos Morcelli, Fernanda Barcaro S. Batalhoti, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Leonice Prado, Lúcia Aparecida Busette, Mara Suzete P. Cabral do Amaral e Renata Nunes. O presidente Sergio Henrique, deu boas-vindas aos presentes e, pontualmente às 09h20min, declarou aberta a reunião. Iniciamos tratando de questões urgentes: a necessidade de cobrança à nova gestão sobre apontamentos já feitos anteriormente, a correta observância dos chamamentos públicos para as vagas pertinentes ao quadro do magistério (docentes e especialistas) que estiverem em vacância, conforme o certame homologado para a Educação, havendo inclusive a solicitação externa de candidata aprovada, amparada pela L.C. n. 79/1999 e TEMA 784 do STF sobre direito à nomeação de cargo público dentro das vagas, nesse interim até a presente sessão foi convocada para investidura, conforme Decreto Municipal n. 36.472/2025. Prosseguindo foram abordada algumas questões sobre o funcionamento e organização das EMEIPP onde serão dirimidas outros questionamentos nas próximas reuniões, após o retorno da municipalidade. De igual modo, abordados a importância de a municipalidade estender a este Conselho, participação na elaboração da LDO e LOA, sob os princípios de “acompanhamento do processo orçamentário” entre outras questões a crescente ascensão de novos empreendimentos imobiliários e crescimento vegetativo da população em determinadas áreas urbanas, o que demanda uma ampliação da rede para atendimento das vagas, dentro de unidades que atendam respectivamente a modalidade e faixas etárias adequadas, e, em especial no ano de 2025, a necessidade de acompanhamento, avaliação, apuração de resultados obtidos e expansão das metas contidas no Plano Municipal de Educação que este ano está expirando sua validade decenal. Imperativamente, reincide a necessidade de regularizar o pagamento do Piso Salarial dos profissionais de Magistério que atualmente depende de complementação; historicamente já previstos desde ADCT, Art. 60, antiga alínea “e” da Constituição Federal (no caso já suprimido por atingimento da norma) e vigendo a Lei n. 11.738/2008 e mais recentemente entre outras publicações outra de cunho Federal, através da Lei Federal n. 14.817/2024, sendo a pauta permanente, levando-se em conta o princípio orientado pelo TCE/SP sobre: “avaliação sistemática de progressão da remuneração dos profissionais do Magistério em comparação ao definido no Plano de Carreira”. Debatesmos ainda sobre a apreciação e aprovação das contas da Educação no primeiro bimestre de 2025, aos quais se deram pelo SIOPE-MAVS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, Módulo e Acompanhamento do SIOPE), totalizando Receitas Recebidas no Exercício ao computo de R\$ 28.256.738,40 (destinados à Educação Básica). Para as datas restantes, as sessões ordinárias aprovadas por unanimidade pelos conselheiros para as seguintes datas: 21/05, 11/06, 30/07, 20/08, 24/09, 22/10, 26/11 e 10/12/2025. Sergio comunicou sobre o retorno dos encaminhamentos efetuados a SEDUC após a reunião anterior, entre as quais sobre as condições de exaustão de calor nas cozinhas das unidades escolares, retornado pela municipalidade a questão conforme planejamento, execução e disponibilidade orçamentária. Outro ponto fora a constatação de reavaliação e balizamento dos planos de telefonia fixa da rede municipal dado às necessidades de cada unidade escolar que construa a maior incidência de custo-benefício; assim, a positiva constatação do uso racional desse tipo de serviço por parte dos servidores municipais em suas respectivas unidades escolares o que foi um fato que demonstra a preocupação e comprometimento dos Servidores Públicos Municipais com o Erário. Ainda sobre pagamentos, a análise ordinária das condicionantes de GTN aos docentes da municipalidade com dúvidas sanadas para ocasião. Diante de algumas constatações e relatos de pais de alunos, servidores de unidades escolares, encaminharemos solicitações sobre o acompanhamento e execuções dos serviços de “limpeza e higienização das caixas d’água” das unidades escolares, bem como a aplicação de metodológica empregada e o atendimento das Normas Regulamentadoras pertinentes. Na sequência, os conselheiros analisaram os empenhos e folhas de pagamento dos meses de fevereiro de e março de 2025. Após criteriosa avaliação, foi elaborado e aprovado com ressalvas, o parecer do 1º trimestre de 2025, que será publicizado e encaminhado à Secretaria de Finanças. Destarte, elaboração proativa deste colegiado de sugestões para a municipalidade quanto materialidade à Política de Desenvolvimento Econômica, tão necessária para fruição de aumento de IDH e aportes de investimentos em nossa urbe. Sem outros assuntos a tratar, o presidente agradeceu a participação ativa de todos e encerrou-se a reunião às 12h10.

Sérgio Henrique de Oliveira**Presidente do CACS-FUNDEB**Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: dad327f5-1a43-4949-8f20-312d929a701c**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EDITAL Nº 11/2025**

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - INVENTOS PRODUCOES EIRELI.**CNPJ/CPF:** 27.408.250/0001-11

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 274/2025 - Série "AA" de 23 de abril de 2025.

**2 - KHALILI SORVETERIA E CONVENIENCIA LTDA.****CNPJ/CPF:** 37.441.548/0001-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 292/2025 - Série "AA" de 28 de abril de 2025.

3 - KHALILI SORVETERIA E CONVENIENCIA LTDA.**CNPJ/CPF:** 37.441.548/0001-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 293/2025 - Série "AA" de 28 de abril de 2025.

4 - AB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 42.503.792/0001-67

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 298/2025 - Série "AA" de 29 de abril de 2025.

5 - AB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 42.503.792/0001-67

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 299/2025 - Série "AA" de 29 de abril de 2025.

6 - INVENTOS PRODUcoes EIRELI.**CNPJ/CPF:** 27.408.250/0001-11

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 300/2025 - Série "AA" de 29 de abril de 2025.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 310b861e-7a89-402f-8beb-ebcfa783856b**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FEP - FUNDO ESPECIAL LEI 7525	29/04/2025	92.093,16
ICS - ICMS	29/04/2025	4.754.274,00
FEB - FUNDEB	29/04/2025	4.382.187,59

Presidente Prudente, 29 de Abril de 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: d61b1a03-de16-4ae5-88c1-ea7a71c266bf**RECURSO E CONTRARRAZÃO PE 13/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e o recebimento da contrarrazão da empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda., contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 13/2025 - Aquisição de retroescavadeiras e caminhões.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: ce5d538b-49fd-4a23-8920-ad9dbdf519bd

TERMO DE ADITAMENTO N. 01 AO CONTRATO N. 328/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico 190/2024 OBJETO: oficina de capoeira adaptada FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 4.161,04, equivalente a 3,430653% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 125.451,04, com fundamento legal art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 9695/2024. ASSINATURA 14/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 41d40878-e9f1-4068-86e9-2a2ad4e905f1

TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 328/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico 190/2024 OBJETO: oficina de capoeira adaptada FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que haja decréscimo no valor, de R\$ 37.782,22, com fundamento legal o art. 65, inc. II, "b", da lei federal 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 9695/2024. ASSINATURA: 31/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 972e1a72-bbab-461b-8412-9514dad6f5e0

TERMO DE ADITAMENTO N. 02/2025 AO CONTRATO N. 71/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: COOPERLIX - Cooperativa dos Trabalhadores de Produtos Recicláveis de Presidente Prudente. DISPENSA DE LICITAÇÃO 1305/2024 OBJETO: coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 18 dias. Destarte, seu vencimento será em 23 de maio de 2025. O valor que suportará o elastério é de R\$ 2.699.520,00, por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 1305/2024 ASSINATURA: 28/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: b654052f-9265-49ca-b61e-346e01c9cfff

TERMO DE ADITAMENTO N. 04/2025 AO CONTRATO N. 177/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: VISTA COM. E INSTAL. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Dispensa de Licitação 3742/2021 OBJETO: serviço de monitoramento 24h FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 14 de abril de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 840,00 perfazendo um valor contratual total de R\$ 4.080,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 3742/2021. ASSINATURA: 03/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 0fd0d926-c1ae-453c-b844-4968662407f3

TERMO DE ADITAMENTO N. 05 AO CONTRATO N. 143/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: GST DO BRASIL LTDA. Pregão Eletrônico 41/2024 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva nos fornos e fogões da educação. FUNDAMENTO: Fica o prazo prorrogado por doze meses. Destarte, seu vencimento será em 25 de maio de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 472.495,68. Fica definido o IPC-A (IBGE) como índice de reajuste anual, por fundamento legal o art. 6º, inc. XV c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como nos artigos 25, § 7º, e 92, inciso V, § 3º, da Lei Federal 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 2038/2024 ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2098f245-1667-4328-9530-6ac87b0833bc

TERMO DE ADITAMENTO N. 6/2025 AO CONTRATO N. 88/2023



ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: F.S. SANTANA CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico 316/2022
OBJETO: prestação de serviços contábeis FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo (valor original de R\$ 133.000,00)
decrecido no importe total de R\$ 5.011,82, o que enseja um valor contratual total de R\$ 127.988,18, com fundamento legal no art. 65, inc. I, "b",
§§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 28090/2022 ASSINATURA: 03/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 708371e1-bb87-4d07-9d37-ab459903700f

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 113/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Pregão Eletrônico 37/2023 OBJETO: fornecimento de link de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 730 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 19 de abril de 2027. O valor do Aditivo é de R\$ 6.663,36 perfazendo um valor contratual total de R\$ 13.326,72, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 32295/2023. ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a2185a2e-8e79-4c7e-b508-19cbf306cb3a

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 115/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA. Pregão Eletrônico 37/2023 OBJETO: fornecimento de link de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 730 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 19 de abril de 2027. O valor do Aditivo é de R\$ 37.619,76 perfazendo um valor contratual total de R\$ 77.219,76, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 32295/2023. ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 4f789ec1-dc74-4b30-88ce-4641509bf48e

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 276/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Pregão Eletrônico 37/2023 OBJETO: fornecimento de link de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 730 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 19 de abril de 2027. O valor do Aditivo é de R\$ 30.539,76 perfazendo um valor contratual total de R\$ 39.447,19, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 32295/2023. ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6fe37c62-0529-47f4-955f-4b4181cc89e9

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 478/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA - Pregão Eletrônico nº 236/2022 OBJETO: serviço de pedágio com uso de cancela automática FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 96.822,00, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 484.110,00, com fundamento legal no art. 65, inc. I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8666/1993, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 29973/2023. ASSINATURA: 20/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 39fdca6d-5fd2-4a71-b891-28fe4d8bde6b

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Pregão Eletrônico nº 285/2022 OBJETO: locação de impressoras FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo, no valor de R\$ 328.860,00, decrecido no importe total de R\$ 27.344,94, o que enseja um valor contratual total de R\$ 301.515,06, com fundamento legal no art. 65, inc. I, "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 27231/2022 (ap. proc. 28785/2022). ASSINATURA: 31/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2a5a854f-4924-49b4-8e21-885b7d95d589



TERMO DE ADITAMENTOS N. 02 E 03 AO CONTRATO N. 144/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: GST DO BRASIL LTDA. Pregão Eletrônico 41/2024 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva nos fornos e fogões da educação. FUNDAMENTO: Fica o prazo prorrogado por doze meses, seu vencimento será em 25 de maio de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 169.800,60. Também se define reajustamento pelo índice INPC-IBGE, de 4,492730%, passando o valor mensal de R\$ 13.541,66 para R\$ 14.150,05, por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 2038/2024. ASSINATURA: 31/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 69798f58-166e-483e-a374-4c1db2298eab

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: PARISE E CARLUCCI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - OBJETO: Vistoria veicular- Processo Administrativo 16.187/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025

Karina Gomes - Secretária de Educação

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 1bd089b3-375c-4c77-a60d-4ec61040c548

TERMO DE CONTRATO 54/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Pregão Eletrônico 250/2024 OBJETO: serviços especializados em implementação, adequação, assessoria e monitoramento da implementação/conformidade da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD) VALOR R\$ 62.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 10/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6dae43e1-9338-4ac0-90f8-5378998b60b2

TERMO DE CONTRATO 56/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Concorrência 19/2024 OBJETO: adequação de padrão de entrada de energia elétrica das escolas municipais VALOR R\$ 110.665,00 VIGÊNCIA: três meses, após a emissão da ordem de serviços ASSINATURA: 23/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 3f010a05-a4b9-476e-9242-0164fd8c73c7

TERMO DE CONTRATO 58/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A C PERIOTTO TREINAMENTO E SERVIÇOS Dispensa de Licitação 14764/2025 OBJETO: oficina de atividade rítmica adaptada VALOR R\$ 39.880,00. VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 28/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 1a6fa0f4-2c39-4b70-8601-f9b5c9598385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de

dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Endereço: RUA GAUDÊNCIO MOREIRA, 112 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 22.3.6.1212.828.1 - **Cad. Anterior:** 769283001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4010/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA



Endereço: RUA GAUDÊNCIO MOREIRA, 112 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 22.3.6.1212.828.1 - **Cad. Anterior:** 769283001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 4011/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

LENIZE REGINA MENEZES CORDEIRO
Endereço: RUA AUGUSTO GERMANO, 241 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.50.1 - **Cad. Anterior:** 710781001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4012/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA VICENTE
Endereço: RUA MANOEL VIEIRA NUNES, 268 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.329.2 - **Cad. Anterior:** 710772002
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4013/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA VICENTE
Endereço: RUA MANOEL VIEIRA NUNES, 268 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.329.2 - **Cad. Anterior:** 710772002
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4014/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel

JACQUELINE OLIVEIRA RODRIGUES
Endereço: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 89 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.30.1 - **Cad. Anterior:** 710805001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4015/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

JACQUELINE OLIVEIRA RODRIGUES
Endereço: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 89 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.30.1 - **Cad. Anterior:** 710805001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 4016/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JACQUELINE OLIVEIRA RODRIGUES
Endereço: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 89 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.30.1 - **Cad. Anterior:** 710805001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 4017/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

MANOEL MESSIAS SAMPAIO DA SILVA
Endereço: RUA CARLOS RAIMUNDO, 28 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.16.174.1 - **Cad. Anterior:** 710865001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4018/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 297,02 UFM

MANOEL MESSIAS SAMPAIO DA SILVA
Endereço: RUA CARLOS RAIMUNDO, 28 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.16.174.1 - **Cad. Anterior:** 710865001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4019/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025
Obs: Remover tijolos, madeiramento e todo tipo de resíduo que possa ser criadouro de peconhas.

MARIO KUNIYOSHI ONO
Endereço: AVENIDA HORÁCIO SINÉZIO BEZERRA, 386 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.16.94.1 - **Cad. Anterior:** 710854001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4020/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025 - **Valor:** 254,81 UFM

PAULO CESAR ROTTA
Endereço: AVENIDA PAULO MARCONDES, 1676 - EX. Nº 1760/EX. Nº 211 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1605.119.1 - **Cad. Anterior:** 562440001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4021/2025 - **Data da Infração:** 28/04/2025
Prazo: 15/05/2025
Obs: tomar providências quanto a infiltração na casa vizinha

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Abril de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a657ba28-aa70-47f2-b5a8-64c4a615e6ab

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0100/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0100/2025



Por meio desta, fica o Senhor (a) ALFREDO PIMENTEL ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0836/2024, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3c87c31a-ba52-416e-95c9-a1940b868d3e

EDITAL 092/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 092/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) BENEDITA DE CAMPOS MOTTA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06415/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AFONSO FLORES- 480- V. LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 26830001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 0a18f8d1-307b-4797-a9f9-c74db25274e7

EDITAL 093/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 093/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) PRONTO SOCORRO SANTA PAULA S/C LTDA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07419/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA- PRES.- 1505- JD. VALE VERDE II- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 623215001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 257e5533-8bea-4cf1-8cc0-74ba08e01a19

EDITAL 094/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 094/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANTONIA GOMES DA CONCEIÇÃO DIAS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 04131/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AUBINA MARIA PICCININI.- 45- JD. PLANALTO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 308372001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: d4d3eb5e-04b7-475f-82b4-0cf2854b905b

EDITAL 095/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 095/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) LUCIA TEREZINHA MODESTO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07420/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUADALAJARA.- 553- JD. DUQUE DE CAXIAS- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 138650001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: b73daedd-b43a-452a-a020-88cf5563940c

EDITAL 096/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 096/2025

Por meio desta, fica o Senhor (a) BIANCA BOIN BONACCI AMARAL GUSMÃO ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0797/2024, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3845dd3e-dd38-49c5-8472-f4438233f69e



EDITAL 097/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 097/2025

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAIXÃO ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0842/2024, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 2840ed44-40a0-4066-b294-6f10c2ec9e54

EDITAL 098/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 098/2025

Por meio desta, fica o Senhor (a) SILVIO DA COSTA CLARO ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0833/2024, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: d6ad4929-98cd-48fc-a695-2d114b8f61b8

EDITAL 099/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 099/2025

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA CONCEIÇÃO SANT LEITE PIMENTEL ciente da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0835/2024, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: a44fae67-6fd1-421a-b87a-26a7d80c2eeb



PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza. Proc. Administrativo nº 011/2025 Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira e a demonstração da reserva orçamentária, **RATIFICO** a legalidade dos procedimentos adotados e **AUTORIZO** a contratação direta das empresas abaixo relacionadas, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR UNI.
1	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	70	R\$ 2,14
2	M LICITACOES LTDA	36.289.408/0002-53	8	R\$ 36,50
3	ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	28.352.232/0001-28	150	R\$ 3,39
4	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	100	R\$ 3,79
5	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	40	R\$ 4,15
6	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	80	R\$ 8,21
7	GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	55.056.487/0001-16	100	R\$ 3,00
8	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	100	R\$ 3,04
9	ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	28.352.232/0001-28	60	R\$ 0,79
10	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	20	R\$ 4,00
11	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	7	R\$ 47,50
12	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	4	R\$ 53,30
13	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA,	10.206.542/0001-79	6	R\$ 35,00
14	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.644.476/0001-01	30	R\$ 1,90
15	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	30	R\$ 3,62
16	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	30	R\$ 2,72
17	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	20	R\$ 2,40
18	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	20	R\$ 3,60
19	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	15	R\$ 7,72
20	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	30	R\$ 4,87
21	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	50	R\$ 6,91
22	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	10	R\$ 46,50
23	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	10	R\$ 12,00
24	GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	55.056.487/0001-16	5	R\$ 28,00
25	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	6	R\$ 15,58
26	GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	55.056.487/0001-16	150	R\$ 13,00
27	COMPOSE TECIDOS LTDA	00.008.089/0001-32	2	R\$ 41,50
28	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	15	R\$ 17,80

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/04/2025

Edição nº 1782/Ano VIII

Página 28

29	GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	55.056.487/0001-16	10	R\$ 15,50
30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	80	R\$ 6,63
31	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	5	R\$ 29,00
32	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	10	R\$ 22,50
33	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	100	R\$ 1,84
34	ALINE GIROLDO RENNER	57.250.353/0001-67	10	R\$ 24,40
35	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	10	R\$ 38,00
36	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	3	R\$ 69,00
37	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	2	R\$ 102,57
38	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	1	R\$ 51,00
39	BIOLIMP LTDA	03.051.567/0001-85	400	R\$ 8,99
40	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	30	R\$ 3,20
41	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	6	R\$ 4,96
42	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	25	R\$ 4,00
43	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	6	R\$ 13,00
44	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09.943.233/0001-00	10	R\$ 2,04
45	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	2	R\$ 27,00
46	ALINE GIROLDO RENNER	57.250.353/0001-67	6	R\$ 84,50
47	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	2	R\$ 88,43
48	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	25	R\$ 4,99
49	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	10.206.542/0001-79	3	R\$ 35,00
50	FORNECE + E-COMERCE LTDA	59.345.113/0001-71	1	R\$ 22,50

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação das empresas supracitadas para fornecimento dos objetos licitados, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 0eb3d35a-51c6-4007-9c1d-850b4c0c2569



CADERNO - DECRETO Nº 36.347/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.347 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.053,58 (quatrocentos e dezessete mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.050,00	
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	018	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.045,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	101	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.555,73	
Ficha	103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Ficha	104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.850,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 238.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	312	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 113.099,91	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.453.0820.2.921.00		
Ficha	777	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.002,94	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	989	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.730,00	
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	999	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.500,00	
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1085	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.220,00	

**CADERNO - DECRETO Nº 36.347/2025**

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1229	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 417.053,58

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	019	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.730,00

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.405,73

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	237	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 238.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	320	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 113.099,91

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	774	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.002,94

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	990	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.730,00
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	1000	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.500,00
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.220,00

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 417.053,58

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.348/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.348 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.027.168,00 (um milhão, vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	074	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.168,00	
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 143.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	481	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	504	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 181.000,00	
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação	10.301.0832.2.880.00			
Ficha	683	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.104.00			
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 84.000,00	
Total			R\$ 1.027.168,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 152.168,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	477	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	499	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.000,00	
Ficha	500	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Ficha	501	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Ficha	502	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 110.000,00	
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		



CADERNO - DECRETO Nº 36.348/2025

Classificação	10.301.0832.2.880.00		
Ficha	678 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1083 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 84.000,00
Total			R\$ 1.027.168,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.349/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.349 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.805.246,18 (um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 750.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	222	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.1.035.00			
Ficha	442	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 719.400,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1242	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 330.846,18
Total				R\$ 1.805.246,18

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	077	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 222.867,93
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 66.920,06
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.020.00			
Ficha	353	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 267.475,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.349/2025**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.484.00		
Ficha	436	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	452	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 102.669,00
Ficha	453	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	546	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 340.654,00
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 176.077,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.305.00		
Ficha	856	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 403.583,19
Total				R\$ 1.805.246,18

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.350/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.350 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0409.2.409.00	
Ficha	979	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso	
Classificação		08.244.0658.2.614.00	
Ficha	1135	4.4.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 31.000,00
Classificação		08.244.0658.2.995.00	
Ficha	1140	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.000,00
Total			R\$ 263.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.351/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.351 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.339.00		
Ficha	688	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 108.000,00
Total				R\$ 108.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.352/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.352 de 5 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1165	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 641.000,00
Total				R\$ 641.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0031.2.041.00			
Ficha	365	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 641.000,00
Total				R\$ 641.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 5 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.368/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.368 de 10 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 602.617,59 (seiscentos e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 212.695,38
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	504	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 218.922,21
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	589	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 171.000,00
Total				R\$ 602.617,59

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.369/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.369 de 10 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.058.000,00 (quatro milhões, cinquenta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.339.00		
Ficha	689	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.058.000,00
Total				R\$ 4.058.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.370/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.370 de 10 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.780,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0641.2.593.00			
Ficha	635	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 366.780,00
Total				R\$ 366.780,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 366.780,00
Total				R\$ 366.780,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.371/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.371 de 10 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.647,30 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.679,57
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	783	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.926,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	796	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.776,00
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	816	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.265,73
Total				R\$ 29.647,30

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.679,57
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.702,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	815	4.4.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 5.265,73
Total				R\$ 29.647,30



CADERNO - DECRETO Nº 36.371/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.388/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.388 de 13 de março de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.538/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.474.00		
Ficha	1324	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Ficha	1325	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 64.000,00
Ficha	1326	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 90.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 13 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.390/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.390 de 14 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.150,96 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.1.430.00		
Ficha	786	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00	
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1083	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 6.610,00	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1216	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.040,96	
Total			R\$ 117.150,96	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	774	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.446,16	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		

**CADERNO - DECRETO Nº 36.390/2025**

Classificação	08.244.0073.2.087.00		
Ficha	899 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 500,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	952 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.801,69
Ficha	955 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.362,15
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1214 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.040,96
Total			R\$ 117.150,96

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.391/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.391 de 14 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.386.220,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0849.2.930.00		
Ficha	258	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	282	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.368.0873.2.819.00		
Ficha	339	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0641.2.593.00		
Ficha	635	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 1.365.220,00	
			Total	R\$ 1.386.220,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 171.536,00	
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 29.716,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 240.543,00	
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.724,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0849.2.930.00		
Ficha	257	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0850.2.931.00		
Ficha	281	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.368.0873.2.819.00		
Ficha	340	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	



CADERNO - DECRETO Nº 36.391/2025

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 54.052,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.484.00		
Ficha	434	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.625,00
Ficha	435	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 41.537,00
Ficha	436	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.250,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.993.00		
Ficha	461	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 73.000,00
Classificação		10.301.0637.2.589.00		
Ficha	462	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 182.225,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	652	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.961,00
Ficha	653	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.631,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	774	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 37.338,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.305.00		
Ficha	856	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	910	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 127.440,00
Ficha	911	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.608,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1160	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 39.249,00
Unidade	15.04	Abrigo para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1195	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 47.450,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.711,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.024,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1259	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.600,00
Total				R\$ 1.386.220,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.391/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.392/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.392 de 14 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.891,74 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1276	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$ 34.891,74

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$ 34.891,74

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.395/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.395 de 18 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	454	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 370.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.901.00		
Ficha	721	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 484.000,00
Total				R\$ 854.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 854.000,00
Total				R\$ 854.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.396/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.396 de 18 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.546/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0888.1.464.00		
Ficha	1327	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.999.000,00
Ficha	1329	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.397/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.397 de 18 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.546/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.846,18 (trezentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0888.1.464.00		
Ficha	1328	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 330.846,18
Total				R\$ 330.846,18

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1242	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 330.846,18
Total				R\$ 330.846,18

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.398/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.398 de 19 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.404,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 143.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.104,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação	10.301.0184.2.196.00			
Ficha	645	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação	27.813.0888.1.464.00			
Ficha	1327	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 174.404,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.104,00
Classificação	15.451.0834.1.400.00			
Ficha	376	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.676,00
Classificação	15.451.0834.1.423.00			
Ficha	386	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.238,00
Classificação	17.512.0605.1.279.00			
Ficha	418	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.443,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0876.2.400.00			

**CADERNO - DECRETO Nº 36.398/2025**

Ficha	440	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.665,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	452	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 22.631,00
Ficha	453	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.974,00
Ficha	456	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	716	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.123,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.937.00			
Ficha	1173	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.250,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	1231	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação	27.813.0888.1.464.00			
Ficha	1329	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 174.404,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 19 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.400/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.400 de 20 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.544/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.269.355,12 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.219.00		
Ficha	1330	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.012.00		
Ficha	1332	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0021.1.465.00		
Ficha	1333	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	1334	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1335	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 800.000,00
Ficha	1336	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1337	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 113.355,12
Ficha	1338	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1339	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1340	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Classificação		12.361.0021.2.461.00		
Ficha	1341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 187.000,00
Ficha	1342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0021.2.475.00		
Ficha	1343	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 59.000,00
Ficha	1344	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1348	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.269.355,12

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.



CADERNO - DECRETO Nº 36.400/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.401/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.401 de 20 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.544/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	1331	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	07.05	Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte		
Classificação	12.362.0220.2.246.00			
Ficha	1345	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1346	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1347	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Total			R\$ 4.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0219.2.795.00			
Ficha	261	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Total			R\$ 4.000,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.408/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.408 de 24 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.611.689,31 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	023	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.139,22
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 367.615,01
Ficha	126	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.785,22
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	182	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.892,81
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.015,64
Ficha	196	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.731,55
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	217	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.295,77
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	303	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.234,42
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	329	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.804,05
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	447	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.004,54
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	498	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 88.920,64
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	514	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.702,73
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	526	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 479.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	560	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 165.083,48



CADERNO - DECRETO Nº 36.408/2025

Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	569	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 59.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	620	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	711	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.124,73
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	769	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 279,25
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1081	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.975,35
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1225	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 84,90
Total				R\$ 1.611.689,31

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	022	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.139,22
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	179	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 54.935,77
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	305	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 25.038,47
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	708	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.144.836,12
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	768	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 279,25
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1079	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.975,35
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 116.600,23
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 257.800,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.408/2025

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1228	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 84,90
Total			R\$ 1.611.689,31

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.409/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.409 de 24 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.555/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.704,25 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.482.00			
Ficha	1349	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 492.704,25
Total				R\$ 492.704,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.482.00			
Ficha	242	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 492.704,25
Total				R\$ 492.704,25

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.410/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.410 de 24 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 655.018,33 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e dezoito reais e trinta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1337	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0184.2.196.00		
Ficha	645	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	652	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 96.000,00
Ficha	653	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 109.000,00
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	678	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.018,33
Total				R\$ 655.018,33

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1335	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 400.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 210.000,00
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	681	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.018,33



CADERNO - DECRETO Nº 36.410/2025

Total R\$ 655.018,33

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.449/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.449 de 28 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.553/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.485.00		
Ficha	1350	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.860,00
Ficha	1351	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.860,00
Ficha	1352	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 34.720,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.450/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.450 de 28 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.553/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0073.2.485.00			
Ficha	1353	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.560,00
Total				R\$ 19.560,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.451/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.451 de 28 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.801,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.608.0827.2.872.00			
Ficha	1267	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 64.801,00
Total				R\$ 64.801,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.843.0015.2.017.00			
Ficha	149	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 64.801,00
Total				R\$ 64.801,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.455/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.455 de 31 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.844,06 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.736,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.515,06
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1336	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Ficha	1338	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.403,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.190,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1214	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 228.844,06

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.1.008.00		
Ficha	110	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 196,58
Ficha	111	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	125	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Ficha	127	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Ficha	121	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.619,42
Ficha	122	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação		04.122.0417.2.416.00		
Ficha	128	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Ficha	129	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação		04.122.0418.2.417.00		
Ficha	130	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.455/2025**

Classificação	04.122.0862.2.973.00		
Ficha	133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.649.00		
Ficha	199	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 3.515,06
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.2.460.00		
Ficha	1335	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 205.403,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.1.015.00		
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação	15.451.0030.1.016.00		
Ficha	350	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação	15.451.0030.1.017.00		
Ficha	351	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação	15.451.0030.1.019.00		
Ficha	352	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Ficha	362	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Total			R\$ 228.844,06

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.456/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.456 de 31 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.752,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	345	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Ficha	347	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.901.00		
Ficha	721	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.752,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	734	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	11.04	Coordenadoria de Educação para o Trânsito		
Classificação		15.451.0763.2.781.00		
Ficha	762	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 325.752,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.752,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	732	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	11.04	Coordenadoria de Educação para o Trânsito		
Classificação		15.451.0763.2.781.00		
Ficha	759	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 325.752,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.456/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.457/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.457 de 31 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.057,13 (dezenove mil e cinquenta e sete reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	144	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.057,13
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	154	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 19.057,13

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	152	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.057,13
Total				R\$ 19.057,13

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.458/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.458 de 31 de março de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990.102,75 (novecentos e noventa mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.460.00			
Ficha	1336	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 194.597,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.126,15
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	734	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 155.000,00
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 473.651,58
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0073.2.087.00			
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.300,00
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.800,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.144.00			
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.500,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.128,02
Total				R\$ 990.102,75

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 135.354,17
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.460.00			
Ficha	1335	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 194.597,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.458/2025**

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	736	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 238,99
Ficha	732	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 628.412,59
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.500,00
Total				R\$ 990.102,75

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2025-04-30T08:30:00-0300